



LEI ORDINÁRIA Nº 822/2023., 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA 2022/2025, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante deste Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em concomitância com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2024 e 2025, para que benefícios sejam trazidos para o município de Lajeado, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 786/2022 de 30 de Dezembro de 2022, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando toda e qualquer disposição em contrário em especial as possíveis contidas na Lei Municipal Nº 200/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-